Água Limpa
Poços Artesianos
LIMA E PFERL LTDA.

CONTRARRAZÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL D'OESTE
REF. CONCORRÊNCIA 001/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Perfuração de Poço Artesiano Profundo.

A LIMA & PFERL LTDA, com sede na Rua Carlos Demoliner N.52, Bairro José Bonifácio no município de Erechim – RS, inscrita no CNPJ: 07.569.421/0001-87, neste ato representada por seu representante legal Sr. Amauri Maiqui Spohn, CPF: 008.673.350-84, vem através deste apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso da Empresa PFG Poços Artesianos Ltda.

A PFG Poços Artesianos Ltda pede a Inabilitação da de Lima E Pferl Ltda, alegando os seguintes motivos:

1. **Proposta com preço inexequível**

 A PFG Poços Artesianos Ltda pede a desclassificação da proposta de Lima E Pferl Ltda por apresentar proposta com preço inexequível.

 A Lima e Pferl Ltda apresentou proposta com o valor de R$248.500,00, o que equivale a 73,9% do valor orçado conforme edital.

Para comprovar a exequibilidade apresentamos em anexo uma planilha com os custos para executarmos a obra conforme edital e projetos. Custo de execução conforme Planilha R$161.175,00.

Conforme demonstrado Lima E Pferl Ltda apresentou a proposta com valor Exequível e executará a obra conforme edital e seus projetos.

Fones: (54) 3519-5723 / 3522-3636
Rua Carlos Demoliner, 52 - 99.701-762 - Erechim - RS
agua.limpa@agualimpapocos.com

2. Quanto a Habilitação Econômico-financeira

A PFG Poços Artesianos Ltda pede a Inabilitação da Lima E Pferl Ltda quanto aos índices apresentados nos Balanços Patrimoniais:

O Item 8.39.3.7. do edital diz o seguinte: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021).

Pois bem, a empresa Lima E Pferl Ltda conforme sua última alteração contratual em anexo, prova que tem Capital Social de R$1.103.000,00 atendendo assim o edital.

3. Quanto a Habilitação Técnica

A PFG Poços Artesianos Ltda pede a inabilitação da Lima E Pferl Ltda quanto a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do Responsável Técnico Ronisson Paulo Miotto.

A Lima E Pferl Ltda apresentou um atestado de capacidade técnica onde comprova que a empresa executou um poço de 750 metros de profundidade, apresentou outro atestado do Responsável Técnico de 126 metros de profundidade.

Estes dois são os atestados registrados que temos para o momento, porém isso não significa que o Responsável não tenha executado obras que atendam o edital o fato é que não foram realizados os atestados. Como prova disso encaminhamos em anexo Contrato, Art e Notas fiscais referente a 02 poço perfurados no município de Pinheiro Preto - SC

Fones: (54) 3519-5723 / 3522-3636
Rua Carlos Demoliner, 52 - 99.701-762 - Erechim - RS
agua.limpa@agualimpapocos.com

Levando em consideração o exposto, que a Lima E Pferl Ltda, apresentou o valor mais baixo para execução da obra, tem capacidade técnica e econômico-financeira para execução do objeto conforme edital e projetos, pedimos que seja mantida a LIMA E PFERL LTDA como vencedora do certame.

Erechim, 30 de julho de 2025.

Lima & Pferl Ltda
CNPJ: 07.569.421/0001-87

Amauri Maiqui Spohn
CPF: 008.673.35-84
Representante Legal

Agua Limpa
Poços Artesianos
LIMA E PFERL LTDA.

PLANILHA DE CUSTOS

DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
DESLOCAMENTO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS	UND	1	2.500,00	2.500,00
OLEO DIESEL PARA PERFURAÇÃO DE 800 METROS	LITROS	8.000	6,00	48.000,00
FERRAMENTAL PARA PERFURAÇÃO (DEPRECIAÇÃO)	UND	1	30.000,00	30.000,00
REVESTIMENTO GEMECANICO 8"	M	18	200,00	3.600,00
CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR	UND	1	1.500,00	1.500,00
TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA	UND	1	5.000,00	5.000,00
RELATÓRIO TÉCNICO E DEMAIS	UND	1	2.200,00	2.200,00
REVESTIMENTO DE AÇO CARBONO 10"	M	15	450,00	6.750,00
DESPESAS INDIRETAS 25%	UND	1	62.125,00	62.125,00
VALOR TOTAL				**161.675,00**

Erechim, 30 de julho de 2025

Lima & Pferl Ltda
CNPJ: 07.669.421/0001-87

AMAURI MAIQUI SPOHN
CPF: 008.673.350-84
REPRESENTANTE LEGAL

Fones: (54) 3519-5723 / 3522-3636
Rua Carlos Demoliner, 52 - 99.701-762 - Erechim - RS
agua.limpa@agualimpapocos.com

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43205569272	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LIMA & PFERL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2335745169

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ERECHIM
Local

25 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8968274 em 01/06/2023 da Empresa LIMA & PFERL LTDA, CNPJ 07569421000187 e protocolo 231691963 - 30/05/2023. Autenticação: 9AAA8B6FDD836C463CD554EC88C3DAA574896. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/169.196-3 e o código de segurança EkvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/169.196-3	RSN2335745169	25/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
812.091.930-00	JOSIANE PFERL	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8968274 em 01/06/2023 da Empresa LIMA & PFERL LTDA, CNPJ 07569421000187 e protocolo 231691963 - 30/05/2023. Autenticação: 9AAA8B6FDD836C463CD554EC88C3DAA574896. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/169.196-3 e o código de segurança EkvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

06ª Alteração e Consolidação Contratual de
LIMA & PFERL LTDA
CNPJ – 07.569.421/0001-87

Pelo presente instrumento de alteração do contrato e consolidação,

HENRIQUE ELCIO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, empresário, natural de Ipumirim/SC, nascido em 12/05/1974, solteiro, maior, capaz, portador da carteira de identidade nº. 2.691.197, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 893.354.579-49, residente e domiciliado à Rua Carlos Demoliner, nº. 54, bairro José Bonifácio, no município de Erechim/RS, CEP 99701-762;

JOSIANE PFERL, brasileira, empresária, natural de Erechim/RS, nascida em 22/03/1979, solteira, maior, capaz, portadora da carteira de identidade nº. 1058270768, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 812.091.930-00, residente e domiciliada à Rua Santo Bergamin, nº. 451, bairro Centro, no município de Três Arroios/RS, CEP 99725-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **LIMA & PFERL LTDA**, estabelecida com sua sede social na Rua Carlos Demoliner, nº. 52, bairro José Bonifácio, no município de Erechim/RS, CEP 99701-762, inscrita no CNPJ sob nº. 07.569.421/0001-87, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº. 43.205.569.272 em 25/08/2005 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº. 8255458 em 26/04/2022, resolvem de comum e perfeito acordo efetuar a presente alteração e consolidação contratual através das cláusulas e condições seguintes:

1. DA SAÍDA DE SÓCIA E VENDA DE QUOTAS

1.1. O sócio **HENRIQUE ELCIO FERREIRA DE LIMA**, que possui na sociedade **551.500** (quinhentas e cinquenta e uma mil e quinhentas) quotas de capital, no valor nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, totalizando **R$ 551.500,00** (quinhentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), não mais desejando continuar na sociedade, retira-se neste ato e resolve de livre e espontânea vontade vender suas quotas, bens e direitos que possui na sociedade para a sócia:

- **JOSIANE PFERL**, pelo preço justo e acertado de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), equivalente a **551.500** (quinhentas e cinquenta e uma mil e quinhentas) quotas de capital, valor que recebe neste ato em moeda corrente nacional, dando plena e total

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8968274 em 01/06/2023 da Empresa LIMA & PFERL LTDA, CNPJ 07569421000187 e protocolo 231691963 - 30/05/2023. Autenticação: 9AAA8B6FDD836C463CD554EC88C3DAA574896. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/169.196-3 e o código de segurança EkvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

quitação, não tendo nada a reclamar agora ou no futuro referente a presente transação.

1.2. Em decorrência da transação acima o capital social continua sendo de **R$ 1.103.000,00** (um milhão, cento e três mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, correspondente a **1.103.000** (um milhão, cento e três mil) quotas no valor nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, distribuído a sócia da seguinte forma:

SÓCIA	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R$
JOSIANE PFERL	100,00	1.103.000	1.103.000,00
TOTAL	100,00	1.103.000	1.103.000,00

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

2.1. Administração da sociedade caberá a sócia única **JOSIANE PFERL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

3. DO DESIMPEDIMENTO

3.1. A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede por lei especial, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

A Sociedade Limitada Unipessoal nos termos da Lei nº. 13.874 de 2019, artigo 07, passa a reger, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** .

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8968274 em 01/06/2023 da Empresa LIMA & PFERL LTDA, CNPJ 07569421000187 e protocolo 231691963 - 30/05/2023. Autenticação: 9AAA8B6FDD836C463CD554EC88C3DAA574896. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/169.196-3 e o código de segurança EkvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL LIMA & PFERL LTDA

1. DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1.1. A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial:

LIMA & PFERL LTDA

1.2. A sociedade limitada unipessoal está inscrita no **CNPJ** sob nº. **07.569.421/0001-87**, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE nº. 43.205.569.272** em **25/08/2005.**

1.3. A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social no seguinte endereço: **Rua Carlos Demoliner, nº. 52, bairro José Bonifácio, no município de Erechim/RS, CEP 99701-762.**

1.3.1. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

1.4. A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social as atividades de: **Perfuração e construção de poços tubulares para captação de água subterrânea; Construção de redes de abastecimento de água; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de bombas hidráulicas; Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos; Manutenção e reparação de ferramentas elétricas e máquinas; Obras de alvenaria.**

1.5. A sociedade limitada unipessoal é por tempo de duração indeterminado e teve início de suas atividades em: **01 de Setembro de 2005.**

2. DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

2.1. O capital social da sociedade limitada unipessoal é de **R$ 1.103.000,00** (um milhão, cento e três mil reais) correspondente a **1.103.000** (um milhão, cento e três mil) quotas no valor nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, pela sócia **JOSIANE PFERL**.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

3.1. Administração da sociedade caberá a sócia única **JOSIANE PFERL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos,

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8968274 em 01/06/2023 da Empresa LIMA & PFERL LTDA, CNPJ 07569421000187 e protocolo 231691963 - 30/05/2023. Autenticação: 9AAA8B6FDD836C463CD554EC88C3DAA574896. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/169.196-3 e o código de segurança EkvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

3.2. A sócia poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado no início de cada exercício social, observando as disposições regulamentares pertinentes.

4. DA RESPONSABILIDADE DA SÓCIA

4.1. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de seu capital e responde solidariamente pela integralização do mesmo.

5. DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

5.1. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora, procederá a elaboração do balanço geral da sociedade e o saldo do mesmo será distribuído ou suportada pela sócia.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da sociedade.

6. DAS DELIBERAÇÕES DA SÓCIA

6.1. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

7. DO FALECIMENTO DA SÓCIA

7.1. Falecendo ou interditado a sócia única, a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

8. DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

8.1. A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8968274 em 01/06/2023 da Empresa LIMA & PFERL LTDA, CNPJ 07569421000187 e protocolo 231691963 - 30/05/2023. Autenticação: 9AAA8B6FDD836C463CD554EC88C3DAA574896. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/169.196-3 e o código de segurança EkvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

9. DO ENQUADRAMENTO

9.1. A sócia declara que a sociedade se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº. 123, de 2006).

10. DO DESIMPEDIMENTO

10.1. A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede por lei especial, nem condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam digitalmente o presente instrumento em via única.

Erechim/RS, 24 de Maio de 2023.

JOSIANE PFERL

HENRIQUE ELCIO FERREIRA DE LIMA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8968274 em 01/06/2023 da Empresa LIMA & PFERL LTDA, CNPJ 07569421000187 e protocolo 231691963 - 30/05/2023. Autenticação: 9AAA8B6FDD836C463CD554EC88C3DAA574896. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/169.196-3 e o código de segurança EkvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/169.196-3	RSN2335745169	25/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
893.354.579-49	HENRIQUE ELCIO FERREIRA DE LIMA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		
812.091.930-00	JOSIANE PFERL	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8968274 em 01/06/2023 da Empresa LIMA & PFERL LTDA, CNPJ 07569421000187 e protocolo 231691963 - 30/05/2023. Autenticação: 9AAA8B6FDD836C463CD554EC88C3DAA574896. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/169.196-3 e o código de segurança EkvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIMA & PFERL LTDA, de CNPJ 07.569.421/0001-87 e protocolado sob o número 23/169.196-3 em 30/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8968274, em 01/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
812.091.930-00	JOSIANE PFERL	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
812.091.930-00	JOSIANE PFERL	30/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE		
893.354.579-49	HENRIQUE ELCIO FERREIRA DE LIMA	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/05/2023

Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 01/06/2023, às 16:39.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/169.196-3.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quinta-feira, 01 de junho de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8968274 em 01/06/2023 da Empresa LIMA & PFERL LTDA, CNPJ 07569421000187 e protocolo 231691963 - 30/05/2023. Autenticação: 9AAA8B6FDD836C463CD554EC88C3DAA574896. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/169.196-3 e o código de segurança EkvZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI doravante denominado CONTRATANTE, tendo em vista o que consta no Processo nº 85/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n. 31/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

EMPRESAS REGISTRADAS NA PRESENTE ATA:

LIMA E PFERL LTDA – POÇOS ARTESIANOS ÁGUA LIMPA
CNPJ: 07.569.421/0001-87
Endereço: Rua Carlos Demoliner, n. 52, José Bonifácio, Erechim - RS
Contato: (54) 3519-5723
Email: agua.limpa@agualimpapocos.com.br
Responsável: Josiane Pferl

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS TUBULAR E PROFUNDO PARA AS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	3	Unid	Projeto de Autorização Prévia e ART Geólogo	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00'
2	3	Unid	Mobilização dos equipamentos para canteiro de obra	R$ 1.347,00	R$ 4.041,00
3	300	Mts	Perfuração em 6.1/2" de 00 até 100 mts	R$ 80,45	R$ 24.135,00
4	300	Mts	Perfuração em 6.1/2" de 100 até 200 mts	R$ 101,76	R$ 30.528,00
5	300	Mts	Perfuração em 6.1/2" de 200 mts até 300 mts	R$ 95,85	R$ 28.755,00
6	300	Mts	Perfuração em 6.1/2" de 300 até 400 mts	R$ 117,50	R$ 35.250,00
7	300	Mts	Perfuração em 6.1/2" de 400 até 500 mts	R$ 138,00	R$ 41.400,00
8	300	Mts	Perfuração em 6.1/2" de 500 até 600 mts	R$ 71,00	R$ 21.300,00
9	3	Unid	Utilização do segundo compressor - (SE NECESSÁRIO)	R$ 7.100,00	R$ 21.300,00
10	60	Mts	Tubo revestimento geomecânico 6.1/2"	R$ 191,70	R$ 11.502,00
11	60	Mts	Tubo revestimento aço 11" - (SE NECESSÁRIO)	R$ 887,50	R$ 53.250,00
12	3	Unid	Limpeza e desenvolvimento com air/lift	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
13	3	Unid	Selo sanitário/cimentação do espaço anular/tampa de segurança do poço	R$ 428,80	R$ 1.286,40
14	3	Unid	Teste de vazão final 12 horas	R$ 850,00	R$ 2.550,00
15	3	Unid	Análise de potabilidade completa para outorga	R$ 350,00	R$ 1050,00
16	3	Unid	Relatório técnico (perfil construtivo, ensaio de bombeamento)	R$ 350,86	R$ 1.052,58
TOTAL					**R$ 284.899,98**

1.1. O quantitativo acima refere-se à perfuração de 03 (três) poços artesianos, e leva-se em consideração que alguns itens podem não ser necessários, como por exemplo poços com profundidade entre 200 e 300 metros os itens 6, 7 e 8 não serão utilizados, bem como itens específicos como o 09 e 11, que só serão utilizados somente em caso de necessidade.

1.2. A execução dos serviços ora contratados deverá se dar nos estritos termos das propostas e condições apresentadas.

1.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

1.4. A proponente vencedora deverá elaborar o Projeto Técnico da perfuração do poço.

1.5. Os serviços que não forem necessários e/ou efetuados, serão suprimidos do(s) Contrato(s).

1.6. Todas as despesas com a prestação dos itens/serviços acima licitados, tais como transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação, impostos e demais custos inerentes à execução do objeto do presente certame, serão de responsabilidade exclusiva da proponente vencedora.

1.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais com experiência, contratados pela proponente vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município, e disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados, assinada por profissional devidamente credenciado junto ao CREA, para a área requisitante, anteriormente ao início da prestação dos serviços.

1.8. As custas com a ART de execução serão de responsabilidade da empresa vencedora.

1.9. A perfuração poderá chegar até 600 metros de profundidade, contudo atingindo a vazão pretendida ou a critério da área requisitante, que analisará o custo benefício da profundidade x vazão, poderá ser solicitada a interrupção da perfuração em qualquer profundidade, sendo pago apenas o serviço relativo a metragem efetivamente perfurada.

1.10. Os serviços constantes dos itens 3 ao 8 relacionados a perfuração do poço, serão pagos conforme a quantidade de metros perfurados e a respectiva nota fiscal será emitida proporcionalmente ao quantitativo executado.

1.11. Considerar-se-á o poço concluído se forem alcançadas, nos diâmetros indicados, as profundidades estabelecidas ou determinadas pela área requisitante, colocado os revestimentos previamente definidos, os testes, relatórios, licença ambiental de operação e outorga.

1.12. As instalações provisórias para o andamento dos serviços, como: ligação de água e luz, depósito de materiais, segurança e proteção contra roubo e depredação dos materiais serão de responsabilidade da proponente vencedora.

1.13. A proponente vencedora deverá realizar a desmontagem das instalações constantes no item anterior e entregar o local livre de entulhos e/ou resíduos da perfuração

1.14. A proponente vencedora deverá fazer o projeto e ter a licença ambiental em até 30 (trinta) dias após emissão da Autorização de Fornecimento, anteriormente ao início dos serviços de

perfuração, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que solicitado pela empresa contratada.

1.15. A perfuração do poço deverá ser feita em até 10 (dez) dias após projeto e licença efetuados.

1.16. A outorga deverá ser feita em até 30 (trinta) dias, após perfuração e operação do poço, podendo ser prorrogado a critério da Administração, e/ou Órgãos Ambientais.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.3 A Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor estimado do prestador **LIMA E PFERL LTDA – POÇOS ARTESIANOS ÁGUA LIMPA** é de R$ 284.899,98 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

5.3 O valor estimado total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 284.899,98 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), para o período de 12 meses, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital Convocatório Pregão Eletrônico Nº 31/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A contratada deverá obedecer ao cronograma e programação disposta pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ocorrer, quando necessárias, alterações sem prévio aviso;

9.1.1 É preciso que a licitante vencedora comunique à Secretaria Municipal de Obras, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços;

9.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não há previsão de garantia complementar de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:** Multa de 10% sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida em caso de descumprimento do presente.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 605 – Abastecimento
Programa: 11 – Agua Potável
Ação: 1.6 – Ampliação do Sistema de Águas
Despesas 364 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 605 – Abastecimento
Programa: 11 – Agua Potável
Ação: 1.6 – Ampliação do Sistema de Águas
Despesas 53 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pinheiro Preto, 05 de novembro de 2024

GILBERTO CHIARANI:46093842991

Assinado de forma digital por GILBERTO CHIARANI:46093842991
Dados: 2024.11.05 09:02:40 -03'00'

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

LIMA E PFERL LTDA:07569421000187

Assinado de forma digital por LIMA E PFERL LTDA:07569421000187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, l=ERECHIM, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=27117135000198, ou=presencial, cn=LIMA E PFERL LTDA:07569421000187
Dados: 2024.11.13 09:22:44 -03'00'

LIMA E PFERL LTDA – POÇOS ARTESIANOS ÁGUA LIMPA
JOSIANE PFERL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
1255	11/12/2024 16:32:51	DF89.66EF

Competência	Número do RPS / Série	Data de Emissão do RPS	Número da NFS-e Substituída
11/12/2024			

DADOS DO(S) SERVIÇO(S)

Exigibilidade	Município da Prestação do(s) Serviço(s)	Município da Incidência
Exigível	Pinheiro Preto/SC	Pinheiro Preto/SC

PRESTADOR DO(S) SERVIÇO

Nome/Razão Social		
LIMA & PFERL LTDA		
Nome Fantasia		
PAAL - POÇOS ARTESIANOS AGUA LIMPA		
Endereço		
RUA CARLOS DEMOLINER, 52, JOSE BONIFACIO		
Município do Prestador		
Erechim/RS CEP 99701-762		
Cpf/Cnpj	**Inscrição Municipal**	**Inscrição Estadual**
07.569.421/0001-87	33031	039/0134597
Telefone	**Email**	
(54)3519-5723	agua.limpa@agualimpapocos.com	

TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

Nome/Razão Social		
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO		
Endereço		
Município		
Pinheiro Preto/SC CEP 89570-000		
Cpf/Cnpj	**Inscrição Municipal**	**Telefone**
82.827.148/0001-69		(49)35622000
Email		
admin@pinheiropreto.sc.gov.br		

DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO

Discriminação	Valor do Serviço	Descontos(R$)	Alíquota	Valor do ISS(R$)
PROJETO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E ART GEÓLOGO	1.100,00		5,00	55,00
MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CANTEIRO DE OBRA	1.347,00		5,00	67,35
PERFURAÇÃO EM 6.1/2" DE 00 ATÉ 100 METROS	8.045,00		5,00	402,25
PERFURAÇÃO EM 6.1/2" DE 100 ATÉ 200 METROS	10.176,00		5,00	508,80
PERFURAÇÃO EM 6.1/2" DE 200 ATÉ 300 METROS	9.585,00		5,00	479,25
PERFURAÇÃO EM 6.1/2" DE 300 ATÉ 400 METROS	11.750,00		5,00	587,50
PERFURAÇÃO EM 6.1/2" DE 400 ATÉ 500 METROS	12.144,00		5,00	607,20
LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO COM AIR/LIFT	1.400,00		5,00	70,00
TESTE DE VAZÃO FINAL 12 HORAS	850,00		5,00	42,50

Valor do(s) Serviço(s)(R$)	Valor Dedução(R$)	Descontos Incondicionais(R$)	Base de Cálculo(R$)
56.397,00			**56.397,00**
Alíquota(%)	**Valor do ISS(R$)**	**Valor do ISS Retido(R$)**	**Descontos Condicionais(R$)**
5,00		**2.819,85**	

RETENÇÕES FEDERAIS

Imposto de Renda(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	CSLL(R$)	INSS(R$)	Outras Retenções(R$)

TOTAIS

Total do(s) Serviço(s)(R$)		Total Liquido(R$)
56.397,00		**53.577,15**

Código de Classificação de Serviços

07.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

OUTRAS INFORMAÇÕES

Prestador de Serviços Optante pelo Simples Nacional.
A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site http://www.pmerechim.rs.gov.br/.
IMPORTANTE: Esta Nfse pode ser cancelada ou substituida ate 20 dias apos a emissao; Apos 21 dias consulte se esta Nfse foi CANCELADA ou SUBSTITUIDA.
NÚMERO: 2631/2024
ATA DE REG. DE PREÇO: 29/2024
Emenda Estadual - 2024EP000443

Dados Bancários:
Banco Sicred
PIX: 54999368226
AG: 0217
CC:59452-0

Data e Hora da Impressão: 30/07/2025 09:47:47

Desenvolvido por: System

Prestador de Serviços Optante pelo Simples Nacional.
A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site http://www.pmerechim.rs.gov.br/.
IMPORTANTE: Esta Nfse pode ser cancelada ou substituida ate 20 dias apos a emissao; Apos 21 dias consulte se esta Nfse foi CANCELADA ou SUBSTITUIDA.
NÚMERO: 2631/2024
ATA DE REG. DE PREÇO: 29/2024
Emenda Estadual - 2024EP000443

Dados Bancários:
Banco Sicred
PIX: 54999368226
AG: 0217
CC:59452-0

Recebemos de LIMA & PFERL LTDA o(s) Serviço(s) da NFS-e indicada ao lado. Emissão 11/12/2024 Tomador MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO Total Líquido : R$ 53.577,15	**NFS-e Nº 1255**
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
1256	11/12/2024 16:51:02	7491.3DF2

Competência	Número do RPS / Série	Data de Emissão do RPS	Número da NFS-e Substituída
11/12/2024			

DADOS DO(S) SERVIÇO(S)

Exigibilidade	Município da Prestação do(s) Serviço(s)	Município da Incidência
Exigível	Pinheiro Preto/SC	Pinheiro Preto/SC

PRESTADOR DO(S) SERVIÇO

Nome/Razão Social		
LIMA & PFERL LTDA		
Nome Fantasia		
PAAL - POÇOS ARTESIANOS AGUA LIMPA		
Endereço		
RUA CARLOS DEMOLINER, 52, JOSE BONIFACIO		
Município do Prestador		
Erechim/RS CEP 99701-762		
Cpf/Cnpj	**Inscrição Municipal**	**Inscrição Estadual**
07.569.421/0001-87	33031	039/0134597
Telefone	**Email**	
(54)3519-5723	agua.limpa@agualimpapocos.com	

TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)

Nome/Razão Social		
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO		
Endereço		
Município		
Pinheiro Preto/SC CEP 89570-000		
Cpf/Cnpj	**Inscrição Municipal**	**Telefone**
82.827.148/0001-69		(49)35622000
Email		
admin@pinheiropreto.sc.gov.br		

DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO

Discriminação	Valor do Serviço	Descontos(R$)	Alíquota	Valor do ISS(R$)
PROJETO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E ART GEÓLOGO	1.100,00		5,00	55,00
MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CANTEIRO DE OBRA	1.347,00		5,00	67,35
PERFURAÇÃO EM 6.1/2" DE 00 ATÉ 100 METROS	8.045,00		5,00	402,25
PERFURAÇÃO EM 6.1/2" DE 100 ATÉ 200 METROS	10.176,00		5,00	508,80
PERFURAÇÃO EM 6.1/2" DE 200 ATÉ 300 METROS	9.585,00		5,00	479,25
PERFURAÇÃO EM 6.1/2" DE 300 ATÉ 400 METROS	11.750,00		5,00	587,50
PERFURAÇÃO EM 6.1/2" DE 400 ATÉ 500 METROS	1.932,00		5,00	96,60
ULTILIZAÇÃO DO SEGUNDO COMPRESSOR	7.100,00		5,00	355,00
LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO COM AIR/LIFT	1.400,00		5,00	70,00
SELO SANITÁRIO CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR/ TAMPA DE SEGURANÇA DO POÇO	428,80		5,00	21,44
TESTE DE VAZÃO FINAL 12 HORAS	850,00		5,00	42,50
ANÁLISE DE POTABILIDADE COMPLETA PARA OUTORGA	350,00		5,00	17,50
RELATÓRIO TÉCNICO PERFIL CONSTRUTIVO, ENSAIO DE BOMBEAMENTO	350,86		5,00	17,54

Valor do(s) Serviço(s)(R$)	Valor Dedução(R$)	Descontos Incondicionais(R$)	Base de Cálculo(R$)
54.414,66			**54.414,66**
Alíquota(%)	**Valor do ISS(R$)**	**Valor do ISS Retido(R$)**	**Descontos Condicionais(R$)**
5,00		**2.720,73**	

RETENÇÕES FEDERAIS

Imposto de Renda(R$)	PIS(R$)	COFINS(R$)	CSLL(R$)	INSS(R$)	Outras Retenções(R$)

TOTAIS

Total do(s) Serviço(s)(R$)		Total Líquido(R$)
54.414,66		**51.693,93**

Código de Classificação de Serviços

07.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

OUTRAS INFORMAÇÕES

Prestador de Serviços Optante pelo Simples Nacional.
A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site http://www.pmerechim.rs.gov.br/.
IMPORTANTE: Esta Nfse pode ser cancelada ou substituida ate 20 dias apos a emissao; Apos 21 dias consulte se esta Nfse foi CANCELADA ou SUBSTITUIDA.
NÚMERO: 2610/2024
ATA DE REG. DE PREÇO: 29/2024
Emenda Estadual - 2024EP000443

Dados Bancários:
Banco Sicred
PIX: 54999368226
AG: 0217
CC:59452-0

Data e Hora da Impressão: 30/07/2025 09:47:49

Recebemos de LIMA & PFERL LTDA o(s) Serviço(s) da NFS-e indicada ao lado. Emissão 11/12/2024 Tomador MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO Total Líquido : R$ 51.693,93	**NFS-e Nº 1256**
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2024 **9583203-2**

Inicial

Individual

1. Responsável Técnico

RONISSON PAULO MIOTTO

Título Profissional: Geólogo

RNP: 2218856123

Registro: 174351-4-SC

Empresa Contratada: LIMA E PFERL LTDA.

Registro: 092649-8-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Município De Pinheiro Preto

CPF/CNPJ: 82.827.148/0001-69

Endereço: Avenida Marechal Costa E Silva

Nº: 00

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: PINHEIRO PRETO

UF: SC

CEP: 89570-000

Valor: R$ 510,00

Ação Institucional:

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Município De Pinheiro Preto

CPF/CNPJ: 82.827.148/0001-69

Endereço: Linha Tunel

Nº: 00

Complemento:

Bairro: Rural

Cidade: PINHEIRO PRETO

UF: SC

CEP: 89570-000

Data de Início: 22/11/2024

Previsão de Término: 22/11/2025

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto

Hidrogeologia - poços tubulares profundos

Dimensão do Trabalho: 1,00 Unidade(s)

Preparação

Requerimento eletronico de autorização de registro de licença

Dimensão do Trabalho: 1,00 Unidade(s)

5. Observações

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 22/11/2024: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R$ 99,64 | Data Vencimento: 02/12/2024 | Registrada em: 22/11/2024
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002404000527063

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

PINHEIRO PRETO - SC, 22 de Novembro de 2024

RONISSON PAULO MIOTTO:03943489078

Assinado de forma digital por RONISSON PAULO MIOTTO:03943489078
Dados: 2024.11.22 13:57:45 -03'00'

RONISSON PAULO MIOTTO
039.434.890-78

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
2235/2024

Desta forma, fica autorizada, de forma prévia, a perfuração de poço tubular profundo em favor de MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, CNPJ 82.827.148/0001-69, na Localidade Linha Tunel, Matrícula 3.472, no Município Pinheiro Preto - SC, sob o regime e condições abaixo especificadas:

1. Finalidade do Uso: Consumo humano;
2. Bacia Hidrográfica: Rio do Peixe e bacias contíguas;
3. Vazão máxima pretendida: 5 m³/dia;
4. Regime de funcionamento pretendido:
 a. Número de horas diárias: 1,00 h/dia;
 b. Número de dias por mês: 30,42 dia(s);
 c. Número de meses por ano: 12 meses(s);
5. Coordenadas UTM(m) do ponto de perfuração: **E 477903,49 e N 7009884,02**;
6. Validade: **1 ano.**

Caso o poço tubular resulte em improdutivo, o órgão gestor de Recursos Hídricos deverá ser comunicado, através do formulário "Comunicação Tubular Improdutivo".

Fica autorizado o tamponamento do poço caso o mesmo seja improdutivo ou apresente limitações a sua explotação futura.

Parágrafo único - O tamponamento deve ser realizado conforme os critérios definidos pela DRHS, devendo o procedimento ser registrado em um relatório descritivo e fotográfico, que em conjunto com a justificativa para a execução da obra e anotação de responsabilidade técnica deverão ser encaminhados dentro do prazo de validade desta autorização, por meio da funcionalidade de Registro de Tamponamento do SIOUT.

Após a perfuração, o usuário deve solicitar a respectiva outorga da captação e do lançamento dos efluentes de acordo com as normativas vigentes.

Esta autorização não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo usuário, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, sendo vedada também a supressão da vegetação nativa conforme normas legais.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

https://atmb2.app.goo.gl/PkeT

Cabe destacar que, caso o ponto de intervenção desta Autorização esteja em área de Lavra ou proteção vinculadas a ANM, sobretudo para água mineral ou termal, deverá ser obtida anuência deste órgão.

As informações sobre a captação / empreendimento são de exclusiva responsabilidade do usuário, sujeito às infrações e penalidades caracterizadas nos artigos 45 a 49 do Decreto n° 4.778/2006.

Florianópolis, 22 de novembro de 2024

GUILHERME DALLACOSTA
Secretário de Estado
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

https://atmb2.app.goo.gl/6KqD

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2024 **9578560-2**

Inicial

Individual

1. Responsável Técnico

RONISSON PAULO MIOTTO

Título Profissional: Geólogo

RNP: 2218856123

Registro: 174351-4-SC

Empresa Contratada: LIMA E PFERL LTDA.

Registro: 092649-8-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Município De Pinheiro Preto

CPF/CNPJ: 82.827.148/0001-69

Endereço: Linha Navegantes

Nº: 00

Complemento:

Bairro: Rural

Cidade: PINHEIRO PRETO

UF: SC

CEP: 89570-000

Valor: R$ 510,00

Ação Institucional:

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Tipo de Contratante:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Município De Pinheiro Preto

CPF/CNPJ: 82.827.148/0001-69

Endereço: Linha Navegntes

Nº: 00

Complemento:

Bairro: Rural

Cidade: PINHEIRO PRETO

UF: SC

CEP: 89570-000

Data de Início: 19/11/2024

Previsão de Término: 19/11/2025

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto

Hidrogeologia - poços tubulares profundos

Dimensão do Trabalho: 1,00 Unidade(s)

Preparação

Requerimento eletronico de autorização de registro de licença

Dimensão do Trabalho: 1,00 Unidade(s)

5. Observações

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 19/11/2024: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R$ 99,64 | Data Vencimento: 29/11/2024 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

PINHEIRO PRETO - SC, 19 de Novembro de 2024

RONISSON PAULO MIOTTO:03943489078

Assinado de forma digital por RONISSON PAULO MIOTTO:03943489078
Dados: 2024.11.19 15:08:56 -03'00'

RONISSON PAULO MIOTTO
039.434.890-78

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
2229/2024

Desta forma, fica autorizada, de forma prévia, a perfuração de poço tubular profundo em favor de MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, CNPJ 82.827.148/0001-69, na Localidade Linha Navegantes, Matrícula 2680, no Município Pinheiro Preto - SC, sob o regime e condições abaixo especificadas:

1. Finalidade do Uso: Consumo humano;
2. Bacia Hidrográfica: Rio do Peixe e bacias contíguas;
3. Vazão máxima pretendida: 4,1667 m³/dia;
4. Regime de funcionamento pretendido:
 a. Número de horas diárias: 0,50 h/dia;
 b. Número de dias por mês: 30,42 dia(s);
 c. Número de meses por ano: 12 meses(s);
5. Coordenadas UTM(m) do ponto de perfuração: **E 476613,74 e N 7007112,65**;
6. Validade: **1 ano.**

Caso o poço tubular resulte em improdutivo, o órgão gestor de Recursos Hídricos deverá ser comunicado, através do formulário "Comunicação Tubular Improdutivo".

Fica autorizado o tamponamento do poço caso o mesmo seja improdutivo ou apresente limitações a sua explotação futura.

Parágrafo único - O tamponamento deve ser realizado conforme os critérios definidos pela DRHS, devendo o procedimento ser registrado em um relatório descritivo e fotográfico, que em conjunto com a justificativa para a execução da obra e anotação de responsabilidade técnica deverão ser encaminhados dentro do prazo de validade desta autorização, por meio da funcionalidade de Registro de Tamponamento do SIOUT.

Após a perfuração, o usuário deve solicitar a respectiva outorga da captação e do lançamento dos efluentes de acordo com as normativas vigentes.

Esta autorização não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo usuário, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, sendo vedada também a supressão da vegetação nativa conforme normas legais.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

https://atmb2.app.goo.gl/1t3c

Cabe destacar que, caso o ponto de intervenção desta Autorização esteja em área de Lavra ou proteção vinculadas a ANM, sobretudo para água mineral ou termal, deverá ser obtida anuência deste órgão.

As informações sobre a captação / empreendimento são de exclusiva responsabilidade do usuário, sujeito às infrações e penalidades caracterizadas nos artigos 45 a 49 do Decreto n° 4.778/2006.

Florianópolis, 19 de novembro de 2024

GUILHERME DALLACOSTA
Secretário de Estado
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

https://atmb2.app.goo.gl/1t3c

Agua Limpa
Poços Artesianos
LIMA E PFERL LTDA.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A LIMA & PFERL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 07.569.421/0001-87, com sede na Rua Carlos Demoliner N.52, município de Erechim – RS, através de seu Sócio Sra. Josiane Pferl, CPF: 812.091.930-00, pelo presente instrumento nomeio e constituo como meu procurador.

OUTORGADO: AMAURI MAIQUI SPOHN, BRASILEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 008.673.350-84, RG: 6084303111 residente e domiciliado na Rua Morumbi N.78 município de Marcelino Ramos, com poderes para representar o Outorgante junto as esferas Municipais, Estaduais e Federais, dando-lhe poderes para participar de licitações, assinar documentos, contratos, propostas, enfim à prática de todos os demais atos inerentes aos processos licitatórios.

Erechim, 16 de junho de 2025.

1º Tabelionato Erechim - RS

JOSIANE PFERL
CPF: 812.091.930-00
OUTORGANTE

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de: **Josiane Pferl que assina por LIMA & PFERL LTDA** - indicada com a seta de uso deste tabelionato.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (32475-4659236)
Erechim, 16 de junho de 2025
Emol: R$ 6,90 + Selo digital: R$ 2,10 = R$ 9,00 Selo: 0182.01.2300002.51549 [52B]
Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

Fones: (54) 3519-5723 / 3522-3636
Rua Carlos Demoliner, 52 - 99.701-762 - Erechim - RS
agua.limpa@agualimpapocos.com